



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 038/2020

"Dispõe sobre o recebimento em doação de imóveis urbanos ao município de Estrela d'Oeste/SP e dá outras providências."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Autoriza o município de Estrela d'Oeste-SP, a receber em doação, sem encargos ao erário municipal, os imóveis descritos no artigo 4º e 5º desta Lei para prolongamento das Ruas Curitiba e Florianópolis respectivamente.

Artigo 2º - Dos Imóveis que irão compor a doação:

A)- **UM TERRENO urbano de forma irregular**, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Estrela D'Oeste/SP, com frente para a **RUA SOROCABA, lado ímpar**, denominado de **Lote 05 (cinco) da Quadra 150** com as seguintes metragens e confrontações de quem da Rua olha para o terreno: pela frente mede doze metros e um centímetro (12,01m.) e confronta com a Rua Sorocaba; pelo lado direito mede vinte e sete metros e cinquenta e quatro centímetros (27,54m.) e confronta com o lote um da Quadra 151, Matrícula 15.852; pelo lado esquerdo mede vinte e sete metros e cinquenta e três centímetros (27,53m.) e confronta com o lote quatro, Matrícula 15.850; e, finalmente pelos fundos, mede doze metros e um centímetro (12,01m) e confronta com parte do lote 41 da Quadra A, Matrícula 15.777", encerrando uma área de 330,70 metros quadrados, distante 78,45 metros do ponto onde inicia a curva de confluência com a Rua Rio Branco, cadastro municipal número 01.01.150.0051.001, objeto da **Matrícula 15.851**, a ser unificado com parte dos imóveis das Matrículas 15.850 e 15.852,

B)- **UM TERRENO urbano de forma irregular**, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Estrela D'Oeste/SP, com frente para a **RUA SOROCABA, lado ímpar**, denominado **parte do Lote 04 (quatro) da Quadra 150** com as seguintes metragens e confrontações de quem da Rua olha para o terreno: pela frente mede sete metros e sessenta e dois centímetros (7,62m.) e confronta com a Rua Sorocaba; pelo lado direito mede sete metros e sessenta e dois centímetros (7,62m.) e confronta com parte do lote cinco, Matrícula 15.851; e pelos fundos mede doze metros e dezoito centímetros (12,18m.) em curva à esquerda com raio de 8,00 metros e confronta com parte do mesmo lote quatro", encerrando uma área de 12,28 metros quadrados, distante 70,83 metros do ponto onde inicia a curva de confluência com a Rua Rio Branco, cadastro municipal número 01.01.150.0038.001, a ser desmembrado da **Matrícula 15.850**, para ser unificado com os imóveis da Matrícula 15.851 e parte da Matrícula 15.852,



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

C)- **“UM TERRENO urbano de forma irregular**, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Estrela D'Oeste/SP, com frente para a **RUA SOROCABA, lado ímpar**, denominado de **parte do Lote 01 (um) da Quadra 151** com as seguintes metragens e confrontações de quem da Rua olha para o terreno: pela frente mede oito metros e trinta e nove centímetros (8,39m.) e confronta com a Rua Sorocaba; pelo lado esquerdo mede oito metros e trinta e nove centímetros (8,39m.) e confronta com parte do lote cinco da Quadra 150, Matrícula 15.851; e pelos fundos mede doze metros e noventa e cinco centímetros (12,95m.) em curva direita com raio de 8,00 metros e confronta com parte do mesmo lote um”, encerrando uma área de 15,34 metros quadrados, distante 90,46 metros do ponto onde inicia a curva de confluência com a Rua Rio Branco, cadastro municipal número 01.01.151.0009.001, a ser desmembrado da Matrícula **15.852** para ser unificado com os imóveis da Matrícula 15.851 e parte da Matrícula 15.850,

D)- **“UM TERRENO urbano de forma irregular**, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Estrela D'Oeste/SP, com frente para a **RUA SOROCABA, lado ímpar**, denominado de **Lote 09 (nove) da Quadra 151** com as seguintes metragens e confrontações de quem da Rua olha para o terreno: pela frente mede doze metros e um centímetro (12,01m.) e confronta com a Rua Sorocaba; pelo lado direito mede vinte e sete metros e cinquenta e oito centímetros (27,58m.) e confronta com o lote cinco da Quadra 152, Matrícula 15.865; pelo lado esquerdo mede vinte e sete metros e cinquenta e sete centímetros (27,57m.) e confronta com o lote oito, Matrícula 15.859; e, finalmente pelos fundos, mede doze metros e um centímetro (12,01m) e confronta com parte do lote 41 da Quadra A, Matrícula 15.777”, encerrando uma área de 331,18 metros quadrados, distante 177,36 metros do ponto onde inicia a curva de confluência com a Rua Rio Branco, cadastro municipal número 01.01.151.0099.001, objeto da **Matrícula 15.860**, a ser unificado com parte dos imóveis das Matrículas 15.859 e 15.865,

E)- **“UM TERRENO urbano de forma irregular**, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Estrela D'Oeste/SP, com frente para a **RUA SOROCABA, lado ímpar**, denominado **parte do Lote 08 (oito) da Quadra 151** com as seguintes metragens e confrontações de quem da Rua olha para o terreno: pela frente mede oito metros e setenta e um centímetros (8,71m.) e confronta com a Rua Sorocaba; pelo lado direito mede oito metros e setenta e um centímetros (8,71m.) e confronta com parte do lote nove, Matrícula 15.860; e pelos fundos mede treze metros e oitenta e quatro centímetros (13,84m.) em curva à esquerda com raio de 9,00 metros e confronta com parte do lote mesmo lote oito”, encerrando uma área de 16,10 metros quadrados, distante 168,65 metros do ponto onde inicia a curva de confluência com a Rua Rio Branco, cadastro municipal número 01.01.151.0086.001, a ser desmembrado da **Matrícula 15.859** para ser unificado com os imóveis da Matrícula 15.860 e parte da Matrícula 15.865,



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

F)- **“UM TERRENO urbano de forma irregular**, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Estrela D'Oeste/SP, com frente para a **RUA SOROCABA, lado ímpar**, denominado **parte do Lote 05 (cinco) da Quadra 152** com as seguintes metragens e confrontações de quem da Rua olha para o terreno: pela frente mede nove metros e trinta centímetros (9,30m.) e confronta com a Rua Sorocaba; pelo lado esquerdo mede nove metros e trinta centímetros (9,30m..) e confronta com parte do lote nove da Quadra 151, Matrícula 15.860; e pelos fundos mede quatorze metros e quarenta e três centímetros (14,43m.) em curva à direita com raio de 9,00 metros e confronta com parte do mesmo lote cinco”, encerrando uma área de 18,75 metros quadrados, distante 189,37 metros do ponto onde inicia a curva de confluência com a Rua Rio Branco, cadastro municipal número 01.01.152.0053.001, a ser desmembrado da **Matrícula 15.865** para ser unificado com os imóveis da Matrícula 15.860 e parte da Matrícula 15.859,

Artigo 3º - Os imóveis constantes do artigo 2º desta Lei, consta pertencer a:

1)- Marcos Pêgolo Peres, RG nº 9.137.913-1-SSP/SP e CPF nº 049.819.918-51 e sua mulher Luzia Pivotto Peres, RG nº 18.307.735-0-SSP-SP e CPF nº 102.837.398-86; 2)- José Antonio Fuzetto Júnior, RG nº 22.905.945-4-SSP-SP e CPF nº 249.533.908-57 e sua mulher Marcia Fabiana Fernandes Fuzetto, RG nº 30.064.889-3-SSP-SP e CPF nº 221.408.958-60; 3)- Anderson Carlos Fuzetto, RG nº 20.853.322-9-SSP-SP e CPF nº 102.859.068-79 e sua mulher Marlene Lopes Hidalgo Fuzetto, RG nº 24.231.260-3-SSP-SP e CPF nº 181.468.788-22; e, 4)- Jurandir Lourenço Cardozo, RG nº 10.36.6.306-X-SSP-SP e CPF nº 786.562.818-87 e sua mulher Marlene Assoni Cardozo, RG nº 9.926.732-9-SSP-SP e CPF nº 055.014.088-30.

Artigo 4º - Da descrição unificada dos imóveis descritos nos itens “A”, “B” e “C” do artigo 2º desta Lei.

-IMÓVEL:- **“UM TERRENO urbano de forma irregular**, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Estrela D'Oeste/SP, com frente para a **RUA SOROCABA, lado ímpar**, denominado de **Lote 05 (cinco) e parte do Lote 04 (quatro) da Quadra 150 e parte do Lote 01 (um) da Quadra 151** com as seguintes metragens e confrontações de quem da Rua olha para o terreno: pela frente mede vinte e oito metros e dois centímetros (28,02m.) e confronta com a Rua Sorocaba; pelo lado direito mede doze metros e noventa e cinco centímetros (12,95m.) em curva à direita com raio de 8,00 metros e mais dezenove metros e quinze centímetros (19,15m.) e confronta com parte do lote um da Quadra 151, Matrícula 15.852; pelo lado esquerdo mede doze metros e dezoito centímetros (12,18m.) em curva à esquerda com raio de 8,00 metros e mais dezenove metros e noventa e um centímetros (19,91m.) e confronta com parte do lote quatro da Quadra 150, Matrícula 15.850; e, finalmente pelos fundos, mede doze metros e um centímetro (12,01m) e confronta com parte do lote 41 da Quadra A,



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Matrícula 15.777", encerrando uma área de 358,32 metros quadrados, distante 70,83 metros do ponto onde inicia a curva de confluência com a Rua Rio Branco, cadastro municipal número 01.01.150.0059.001

Artigo 5º - Da descrição unificada dos imóveis descritos nos itens "D", "E" e "F" do artigo 2º desta Lei.

-IMÓVEL:- **"UM TERRENO urbano de forma irregular**, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Estrela D'Oeste/SP, com frente para a **RUA SOROCABA, lado ímpar**, denominado de **Lote 09 (nove) e parte do Lote 08 (oito) da Quadra 151 e parte do Lote 05 (cinco) da Quadra 152** com as seguintes metragens e confrontações de quem da Rua olha para o terreno: pela frente mede trinta metros e dois centímetros (30,02m.) e confronta com a Rua Sorocaba; pelo lado direito mede catorze metros e quarenta e três centímetros (14,43m.) em curva à direita com raio de 9,00 metros e mais dezoito metros e vinte e oito centímetros (18,28m.) e confronta com parte do lote cinco da Quadra 152, Matrícula 15.865; pelo lado esquerdo mede treze metros e oitenta e quatro centímetros (13,84m.) em curva à esquerda com raio de 9,00 metros e mais dezoito metros e oitenta e seis centímetros (18,86m.) e confronta com parte do lote oito da Quadra 151, Matrícula 15.859; e, finalmente pelos fundos, mede doze metros e um centímetro (12,01m) e confronta com parte do lote 41 da Quadra A, Matrícula 15.777", encerrando uma área de 366,03 metros quadrados, distante 168,65 metros do ponto onde inicia a curva de confluência com a Rua Rio Branco, cadastro municipal número 01.01.151.0108.001

Artigo 6º - A doação é feita a título gratuito, ou seja, sem encargos ao erário municipal, para fins do Prolongamento da Rua Curitiba e Rua Florianópolis.

Artigo 7º - Para efeitos fiscais atribui aos imóveis os seguintes valores:

* Imóvel descrito como "B" o valor de R\$ 98,36 (noventa e oito reais e trinta e seis centavos);

* Imóvel descrito como "C" o valor de R\$ 122,87 (cento e vinte e dois reais e oitenta e sete reais);

* Imóvel descrito como "E" o valor de R\$ 128,96 (cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos);

* Imóvel descrito como "F" o valor de R\$ 150,18 (cento e cinquenta reais e dezoito centavos);

* Imóvel descrito como "A" o valor de R\$ 2.648,90 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos);



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

* Imóvel descrito como "D" o valor de R\$ 2.652,75 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Artigo 8º - São abertas a Rua Curitiba no imóvel descrito no artigo 4º desta Lei e a Rua Florianópolis no imóvel descrito no artigo 5º desta Lei.

Artigo 9º - Os doadores realizarão os serviços de infraestrutura nas Ruas abertas, conforme artigo anterior, as suas expensas, eximindo do Município de quaisquer custos.

§ único - As obras de infraestrutura, a que se refere o caput deste artigo, consistem em guias e sarjetas, preparação do sub leito e base, pavimentação asfáltica, rede de água potável, rede de esgoto-sanitário, rede elétrica e iluminação pública.

Artigo 10º - Os lotes denominados de remanescente do Lote quatro da Quadra 150; remanescente do Lote um e do Lote oito, ambos, da Quadra 151 e ainda o remanescente do Lote cinco da Quadra 152 só poderão sofrer desdobro ou desmembramento após a realização das obras de infraestrutura mencionadas no artigo nono desta Lei e aceitas pela Municipalidade.

Artigo 11º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 27 de outubro de 2020.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal